

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 06/2022
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NA AÇÃO MÚSICA NA REDE NO
PROGRAMA CORAIS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a presente chamada para a concessão de Bolsa em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao programa Corais nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo, com fundamento na Resolução nº 297/2021 do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº. 087/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

O programa Corais nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES) no âmbito da ação Música na Rede. Tem como objetivo ofertar o acesso à educação musical por meio de atividades extracurriculares de ensino coletivo abordando musicalização e canto coral. Iniciado no ano de 2008, já foram implantados ou resgatados 31 corais escolares distribuídos em 18 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1.280 alunos anualmente.

2. DOS REQUISITOS

São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:

- a) Ter concluído o Ensino Médio/Superior segundo especificações descritas nos itens **5.1**, **5.2** e **5.3**;
- b) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, exceto para os candidatos com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino (Resolução CCAF-FAPES nº. 172, de 27 de abril de 2017);
- c) Estar adimplente junto à FAPES e às receitas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho no ato da contratação da bolsa;
- d) Não receber nenhuma modalidade de bolsa de outra agência de fomento;
- e) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

3. DA VAGA

- 3.1.** Será selecionado bolsista para atuar como **Assistente Administrativo** / Auxílio na gestão financeira e documental dos projetos envolvidos na ação Música na Rede conforme modalidade a seguir:

| Perfil | Modalidade | Vaga |
|---------------------------|------------|------|
| Assistente Administrativo | B-PIG IV | 01 |

4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

4.1. A bolsa está prevista para o início do mês de **março/2022**, com término em **dezembro/2022**, podendo ser prorrogada, dependendo dos interesses das parcerias institucionais.

4.2. O tempo de duração poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista.

5. DO VALOR DA BOLSA

O Bolsista receberá o valor mensal conforme requisito específico:

5.1. B-PIG IV - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais): Ter curso de Graduação concluído em área correlata às atividades a serem desenvolvidas no projeto.

6. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária semanal será de **20 (vinte) horas**, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias (segunda a sexta).

7. DO PERFIL DO BOLSISTA

- ✓ Possuir experiência na área correlata inscrita;
- ✓ Capacidade de diálogo, comunicação e disposição para trabalhar em equipe;
- ✓ Flexibilidade de trabalho em turnos diferenciados.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- ✓ Participar de reuniões de gestão com a equipe dos projetos Bandas nas Escolas, Corais nas Escolas e Orquestra Jovem;
- ✓ Auxiliar nas atividades informativas, de cadastramento, planejamento e formação;

- ✓ Acompanhar a coleta e processamento dos dados;
- ✓ Auxiliar na administração dos recursos alocados;
- ✓ Auxiliar na emissão de relatórios técnicos periódicos de informações referentes ao monitoramento e avaliação das ações;
- ✓ Elaborar os relatórios parciais;
- ✓ Acompanhar, registrar e verificar as compras realizadas e o fluxo de caixa;
- ✓ Elaborar relatórios e organizar os documentos para prestação de contas;
- ✓ Acompanhar o processo de solicitação de alimentação para os alunos participantes, buscando e propondo soluções para os dificultadores encontrados;
- ✓ Levantar dados e elaborar relatórios referentes ao inventário (relação de instrumentos, acessórios e equipamentos) dos projetos englobados pela ação Música na Rede;
- ✓ Acompanhar e auxiliar o coordenador no controle de patrimônio dos bens permanentes junto às instituições envolvidas;
- ✓ Emitir, organizar e arquivar recibos de diárias e outros documentos utilizados na execução dos projetos envolvidos na ação Música na Rede;
- ✓ Cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula 10.1 da Resolução nº 172, de 27 de abril de 2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF (disponível em <https://fapes.es.gov.br/resolucoes>).

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. As inscrições serão realizadas em período estabelecido no cronograma de atividades deste chamamento público (item 16) e poderão ser reabertas a qualquer momento.
- 9.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do *link* <https://forms.gle/H7qv1q7ToyHakZ5N6>.
- 9.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.

10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo de seleção de bolsista compreenderá **03 (três)** etapas distintas, a saber: análise de currículo, avaliação da experiência profissional e análise documental.

11. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 11.1.** A análise de currículo do candidato será feita exclusivamente com base no formulário de inscrição submetido à chamada, constante no item 9.2, em que se verificará se o candidato atende a todos os requisitos obrigatórios. O não atendimento a qualquer dos requisitos eliminará o candidato.
- 11.2.** O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediato indeferimento do candidato ou cancelamento da bolsa.

12. SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 12.1.** Esta etapa será composta por entrevista individual, dirigida pelo coordenador geral e um pesquisador participante da ação Música na Rede, e consistirá em arguição oral baseada em questões referentes ao perfil e experiência do candidato.
- 12.2.** A entrevista de que trata o item 12.1 será realizada de forma remota, em plataforma digital. O horário e o *link* de acesso à plataforma serão enviados para o e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição (item 9.2).
- 12.3.** Para o momento da entrevista, que acontecerá pela plataforma de web conferência **Google Meet**, o candidato deverá se apresentar com a câmera e o microfone ligados, munido de documento de identificação original com foto (RG, CNH ou Passaporte).
- 12.4.** É de inteira responsabilidade do candidato o funcionamento das ferramentas digitais e conexão à internet utilizados por si para o momento da entrevista.
- 12.5.** A data da entrevista está descrita no cronograma de atividades (item 16).
- 12.6.** O candidato inscrito que não comparecer à entrevista será desclassificado.
- 12.7.** Nesta etapa, o candidato será avaliado segundo os seguintes critérios:
- a) Relevância e capacidade de expressar, de maneira clara e objetiva, as experiências profissionais correlatas com a área pretendida;
 - b) Conhecimento sobre a legislação vigente (leis, resoluções, normas, manuais e procedimentos para prestação de contas) relacionada a projetos de pesquisa vinculados à FAPES;
 - c) Conhecimento técnico sobre os instrumentos, serviços e equipamentos a serem contratados durante a execução do projeto, a saber: manutenção de instrumentos musicais;

transporte de estudantes; aquisição de instrumentos de sopros e percussão, cordas friccionadas e violões.

13. TERCEIRA ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL

- 13.1.** Após o resultado da segunda etapa, conforme cronograma (Item 16), o coordenador geral agendará uma reunião por videochamada com o candidato classificado para apresentar as principais atribuições, atividades e metas a serem cumpridas.
- 13.2.** Caso o candidato não aceite as atribuições, atividades e metas estabelecidas, será considerado desistente.
- 13.3.** A terceira etapa consiste na análise documental apresentada à Fundamentação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.
- 13.4.** Para tanto, o candidato deverá providenciar a seguinte documentação segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 16):
- Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos seis meses*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
 - RG;
 - CPF;
 - Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
 - Cópia do diploma de maior titulação ou certificado de conclusão do Ensino Médio/Superior;
 - Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>);
 - Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
 - Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
 - Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php);
 - Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)
 - Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
 - Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista;

m) Declaração de vínculo institucional (se houver).

13.5. A inobservância do prazo estabelecido no cronograma (item 16) para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes desclassificará o candidato.

14. DOS RESULTADOS

A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais> conforme cronograma (item 16).

15. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

15.1. As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

15.2. O candidato deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:

- Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
- Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 13.4;
- Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

16. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADES DA SELEÇÃO | PERÍODO |
|---|-----------------|
| Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/ykqRPAmZ5GJ7R6mt6 | 10 a 15/02/2022 |
| Divulgação dos inscritos (Primeira Etapa) | 16/02/2022 |

| | |
|---|--------------------|
| Realização da Avaliação de Experiência Profissional (Segunda Etapa) | 18/02/2022 |
| Divulgação do Resultado da Segunda Etapa | 21/02/2022 |
| Prazo para interposição de recursos administrativos | 22 a 24/02/2022 |
| Análise Documental (Terceira Etapa) e implementação da bolsa | 28/02 a 04/03/2022 |
| Previsão de início das atividades | 07/03/2022 |

17. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

17.1. A bolsa será cancelada mediante:

- Solicitação do bolsista;
- Solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-FAPES nº 172, de 27 de abril de 2017;
- Prática de fraude, sem a qual a bolsa não será concedida;
- Falecimento do bolsista.

17.2. Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo, publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.
- 18.2.** A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.
- 18.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 18.4.** Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 18.5.** Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.

18.6. A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2022.